

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R   n °   1855/73

Aprovado por Deliberação

Em 26 / 09 /1973

PROCESSO CEE N° 1320/73

INTERESSADO: Maria Teresa Winthuysen Héctor

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: Cons. Antonio Delorenzo Neto

HISTÓRICO: Maria Teresa Winthuysen Héctor (RG.n° 2.985.501), vem requerer a este Egrégio Conselho equivalência de seus estudos de 2° grau realizados na Espanha.

A requerente fez o seu curso primário com seis séries, no Colégio Nelly, em Barcelona (Espanha). Concluiu curso secundário completo, em seis séries, no Instituto Nacional de Ensino Médio "Maragall", no Distrito Universitário de Barcelona.

FUNDAMENTAÇÃO: A requerente encontra amparo legal no art. 100 da lei federal n° 4024/61. O processo se encontra instruído nos termos da Resolução CEE n° 19/65.

CONCLUSÃO: Em nosso voto reconhecemos a equivalência solicitada pela requerente de seus estudos de 2° grau, realizados no sistema espanhol de ensino, aos de nosso sistema, devendo prestar - exames especiais de Português, Educação Moral e Cívica, Geografia do Brasil e História do Brasil.

São Paulo, 9 de julho de 1973

a) Cons. Antonio Delorenzo Neto - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Antonio Delorenzo Neto, Eloysio Rodrigues da Silva, Guido G. C.de Albuquerque, João Baptista Salles da Silva e José Augusto Dias.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1973

a) Cons°. Arnaldo Laurindo - Presidente.